Diário da Serra
Caderno B+
www.facebook.com/jornalds @diariodaserra
diariodaserra.com.br
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
SEXTA-FEIRA - 21 DE JANEIRO DE 2022

ANUNCIE AQUI!
(65) 3326.6501

Classificados
compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento
cruzadinhas & diversos

OESTE VEICULOS
Av. Brasil,1311-S - Centro
Fones: 3325 0101 - 9.9932 1273

OESTE

VEICULO	ANO	MOD	COR	CAMBIO	OPC	COMB	VALOR
GM ONIX ADV 1.4	2018	2018	PRETA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 67.000,00
GM ONIX ACTIV 1.4	2018	2019	PRATA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 75.900,00
GM COBALT LTZ 1.8	2018	2018	PRATA	MANUAL	COMP.	FLEX	R$ 67.900,00
GM COBALT LTZ 1.8	2017	2017	BRANCA	MANUAL	COMP.	FLEX	R$ 60.000,00
GM TRACKER PREMIER	2018	2019	PRETA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 103.000,00
GM TRACKER PREMIER	2018	2018	BRANCA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 98.000,00
GM CRUZE PREMIER 2 HB	2019	2020	AZUL	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 132.000,00
GM S10 LT 2.8 4X4	2017	2018	PRETA	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R$ 176.000,00
GM S10 LTZ 2.8 4X4	2019	2020	PRATA	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R$ 212.000,00

ISRAEL PEREIRA CORDEIRO LTDA, CNPJ nº. 23.856.365/0001-18, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para a atividade de Condomínio Residencial Horizontal, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, CNPJ nº03.238.920/0001-30**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO localizado as margens da Rodovia MT 408 – Gleba Encanto – Zona Rural do município de Nova Olímpia/MT, com coordenada geográfica de 14º47'56.94"S e 57º18'51.44"O.

TERZI – CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA
Rua Antônio Hortolani, 157 – N, Centro, Tangará da Serra – MT, Fone/Fax (65) 3326-2055

"LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO"
PSCHEIDT ARMAZÉNS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.484.205/0001-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis - MT, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Armazéns Gerais de Produtos Não Perigosos – Armazém de Grãos, localizado na Rodovia BR 364, Km 843,5, Zona Rural, Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000. Não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

SERVIÇO DE QUALIDADE
LIMPA FOSSA
(65) 3326-6950
Limpezas de: Caixas de gordura, caixas séptica, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.
Agora contém produtos que eliminam gordura o MAU CHEIRO e ODORES
Paulinho (65) 9987-1077
Paulo Ricardo: (65) 9614-9278
LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS E LIMPEZAS EM GERAL.
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. TANGARÁ II
TANGARÁ DA SERRA - MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, JARDIM MIRANTE, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000

PJe

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO DO EDITAL: 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES

PROCESSO n. 0000377-22.2020.8.11.0055	Valor da causa: R$ 1.039,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: LENIRA ALVES GOIS DOS REIS Endereço: , TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000	
POLO PASSIVO: Nome: MARIA HELENA DOS SANTOS Endereço: , TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000	

NOTIFICANDO(S): **TERCEIROS E INTERESSADOS**

FINALIDADE: **NOTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: **I - DECRETO** a interdição da **Sra. Maria Helena dos Santos**, **DECLARANDO-A** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. **II – NOMEIO-LHE** a curadora a **Sra. Lenira Alves Gois dos Reis**, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da interditanda, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente ao interditando, salvo com autorização judicial. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. TANGARÁ DA SERRA, 24 de novembro de 2021. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES Juiz(a) de Direito"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCELA DE SOUZA GARCIA SGUAREZI, analista judiciária digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte.

Assinado eletronicamente por: **MARCELA DE SOUZA GARCIA SGUAREZI**
19/01/2022 16:03:57
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDATKRPCCMV
ID do documento: **73885055**

PJEDATKRPCCMV